



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

ESCOLA DE MATEMÁTICA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

O presente Regulamento objetiva normatizar o funcionamento dos estágios supervisionados do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e foi elaborado com base na **Lei 11.788, de 25-09-2008**, bem como na **Resolução/UNIRIO n° 3872, de 01-03-2012**, que dispõem sobre o estágio dos estudantes.

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 1º- O Estágio Supervisionado constitui disciplina curricular, dividindo-se em duas fases: Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II.

§ 1º- Os Estágios Supervisionados I e II compreendem estágio realizado em classes do Segundo Segmento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 2º- A realização do Estágio Supervisionado I está vinculada à aprovação na disciplina de Didática.

§ 3º- A realização do Estágio Supervisionado II está vinculada à aprovação no Estágio Supervisionado I.

§ 4º- Os Estágios Supervisionados deverão ser realizados **exclusivamente** em instituições conveniadas com a UNIRIO e **prioritariamente** nas Instituições indicadas pelo Professor Coordenador de Estágio da Escola de Matemática.

§ 5º- Será admitida a realização de estágios em *instituições conveniadas não indicadas pelo Coordenador* quando:

- o aluno/estagiário apresentar comprovante que o impeça de realizar o estágio na Instituição inicialmente indicada (atestado de trabalho com impedimento de carga horária para realização do estágio na instituição inicialmente indicada, por exemplo),
- houver disponibilidade de supervisão por docente formado no campo de estágio e
- houver autorização do Professor Coordenador de Estágio.

Art. 2º- Poderá ser concedida a dispensa de até 200 horas da carga horária do Estágio Supervisionado para o aluno-estagiário que comprovar estar no exercício da profissão no mesmo nível e modalidade em que o estágio esteja sendo realizado.

§ 1º- A carga horária a qual o aluno/estagiário, atuando em classes do Segundo Segmento do Ensino Fundamental, poderá solicitar dispensa é de 100 horas.

§ 2º- A carga horária a qual o aluno/estagiário, atuando em classes do Ensino Médio, poderá solicitar dispensa é de 100 horas.

§ 3º- A comprovação do exercício do magistério em classes da Educação Básica será feita através de declaração oficial com chancela da Unidade Escolar em que trabalhou no período de estágio, caso o aluno/estagiário pertença aos quadros das Secretarias Municipal, Estadual ou Federal de Educação; em caso de dúvida, poderá ser solicitada a cópia autenticada (ou acompanhada do original) do ato de investidura, do contracheque, do contrato de trabalho ou da publicação de convocação dos concursados aprovados, para ocupação das vagas, no Diário Oficial do Município, Estado ou União.

§ 4º- A comprovação do exercício do magistério em classes da Educação Básica será feita através de declaração com chancela da instituição educacional em que trabalhou no período do estágio, cópias autenticadas (ou acompanhadas dos documentos originais) do contracheque e da carteira de trabalho (folha de identificação e folha de registro).

§ 5º- A redução da carga horária deverá ser autorizada por escrito pelo Professor Coordenador de Estágio da Escola de Matemática, mediante apresentação, pelo aluno/estagiário, de um relatório que contemple, além da experiência do estágio, uma reflexão fundamentada sobre a própria prática.

Art. 3º- Não será permitido ao aluno/estagiário que esteja regendo turmas em escola de Ensino Fundamental e Médio realizar estágio no próprio local de trabalho.

Art. 4º- O aluno deverá solicitar a realização dos Estágios Supervisionados dentro dos prazos que serão estipulados pela Coordenação de Estágio.

Art. 5º- O aluno poderá antecipar a realização do Estágio Supervisionado, desde que seja satisfeito o Parágrafo 2º do Artigo 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 6º- As atividades dos Estágios Supervisionados objetivam a inserção do licenciando nos espaços de trabalho onde sua função será exercida - o magistério no Ensino Fundamental e Médio - com a finalidade de aproximar os saberes do campo de trabalho.

Art. 7º- Os Estágios Supervisionados são constituídos de fases, a serem desenvolvidas pelo estagiário, que representam etapas fundamentais na preparação do licenciando para o exercício do magistério.

§ 1º- A primeira fase compreende **observação** e é importante para o estagiário inteirar-se mais diretamente da prática docente, pois durante esse período é possível traçar uma leitura crítica e reflexiva entre os dois pontos básicos do estágio: a teoria e a prática.

§ 2º- A segunda fase compreende a **coparticipação**, na qual o estagiário deve auxiliar o professor regente sempre que solicitado e naquilo em que estiver apto. Esta é mais uma atividade que possibilita o amadurecimento profissional e a afirmação da vocação para o magistério.

§ 3º- Na terceira fase, que compreende o **planejamento de regência**, o estagiário deve elaborar um **plano de aula**, em conjunto com o professor regente e com o professor supervisor de estágio. Esse é um instrumento no qual o aluno-estagiário contempla o conteúdo, dimensiona o tempo, elenca procedimentos e recursos, para dar consistência à sua aula-teste.

§ 4º- A quarta fase compreende a **regência**, que será avaliada pelo professor regente e pelo Professor Supervisor de Estágio. Vale destacar que a aula-teste não está limitada a uma aula, com duas ou quatro horas, e, sim, à possibilidade de exercitar a regência de sala em momentos diversos ou sequenciais, conforme decisão da equipe responsável pelo estágio e pelo acompanhamento do estagiário na Unidade Escolar.

§ 5º- Ao final do Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II, o estagiário deverá ter cumprido a carga-horária de 210 (duzentas) horas, conforme determina o Projeto Político do Curso.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º- Cabe à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática: **a)** informar aos alunos do curso sobre a existência das normas de estágio e a importância do estágio, encaminhando as dúvidas ao Coordenador de Estágio da escola de Matemática; **b)** informar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos que solicitarem a realização do Estágio Supervisionado, para que seja providenciada a apólice de seguro obrigatória.

Art. 9º- Cabe à Coordenação de Estágio da Escola de Matemática: **a)** informar aos alunos sobre as normas de estágio em vigência; **b)** escolher as instituições que serão indicadas aos estagiários como campos de estágio em cada semestre letivo, considerando as possibilidades dos estagiários e dos supervisores para o acompanhamento do estágio; **c)** organizar o calendário de orientação dos estágios; **d)** informar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática os nomes dos alunos que solicitarem a realização do Estágio Supervisionado; **e)** encaminhar o estagiário à unidade escolar, assinando a Carta de Apresentação e o Termo de Compromisso; **f)** manter diálogo com as instituições onde os estágios serão desenvolvidos buscando orientar seus estagiários e a instituição sobre o trabalho a ser realizado; **g)** arquivar, ao final do Estágio Supervisionado, os seguintes documentos de cada aluno/estagiário: relatório final de estágio e plano de aula referente à aula ministrada; ficha de registro das atividades do estágio com preenchimento completo e termo de compromisso com a declaração de finalização do estágio, pela escola concedente, com o registro do período e da carga horária efetivamente cumprida.

Art. 10º- Cabe aos Professores Supervisores de Estágio: **a)** fazer cumprir as normas de estágio; **b)** acompanhar e avaliar o estágio realizado pelo estudante; **c)** responsabilizar-se pela supervisão do estagiário durante o planejamento de regência; **d)** orientar a realização e avaliar o relatório de estágio; **e)** lançar no Sistema Acadêmico da UNIRIO (SIE) as notas dos alunos/estagiários inscritos nas suas turmas de Estágio Supervisionado; **f)** entregar à Coordenação de Estágio os seguintes documentos para arquivamento: relatório final de estágio e plano de aula referente à aula ministrada; ficha de registro das atividades do estágio com preenchimento completo e termo de

compromisso com a declaração de finalização do estágio, pela escola concedente, com o registro do período e da carga horária efetivamente cumprida.

Art. 11º- Cabe ao aluno-estagiário: **a)** inteirar-se desse Regulamento, seguindo suas determinações e orientações para seu cumprimento; **b)** solicitar a realização dos Estágios Supervisionados dentro dos prazos estipulados pela Coordenação de Estágio; **c)** cumprir as atividades do estágio tendo como referenciais a observação, a interação, a colaboração e a relevância do estágio para o processo formativo; **d)** comparecer às reuniões marcadas pela Coordenação de Estágio da Escola de Matemática; **e)** apresentar-se à Unidade Educacional em que irá estagiar munido dos documentos necessários para efetiva realização do estágio e nos prazos definidos pela Coordenação de Estágio; **f)** representar adequadamente a UNIRIO em seu campo de estágio, sendo pontual, ético, responsável durante as atividades realizadas, portando-se com o decoro necessário; **g)** subordinar-se às diretrizes e normas de funcionamento interno das Unidades Escolares; **h)** cumprir os compromissos assumidos com a Unidade Escolar e o Professor Supervisor, comunicando com antecedência, se possível, à Unidade Escolar e ao professor qualquer impedimento sofrido; **i)** elaborar o planejamento de regência, proceder à aula de regência e entregar os documentos e relatórios determinados pelo Professor Supervisor nos prazos estipulados no início do estágio.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 12º- As avaliações do Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II ficam a cargo dos Professores Supervisores e têm como base os planos e execuções de regência, os relatórios finais de estágios, bem como quaisquer outros critérios adotados pelos Professores Supervisores, estipulados ao início dos Estágios.

Art. 13º- Ao final de cada Estágio Supervisionado, serão arquivados, na pasta de cada aluno/estagiário, o relatório final de estágio, o plano de regência referente à aula ministrada, a ficha de registro das atividades do estágio com preenchimento completo e o termo de compromisso com a declaração de finalização do estágio, pela escola concedente, com o registro do período e da carga horária efetivamente cumprida.

Art. 15º- As notas referentes à avaliação dos Estágios Supervisionados serão lançadas, ao final do semestre, no Sistema Acadêmico da UNIRIO pelos Professores Supervisores de Estágio.

CAPÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º- Os prazos de solicitação de Estágios Supervisionados serão disponibilizados pela Coordenação de Estágios através de comunicado interno, fixado no mural do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 17º- Cada Professor Supervisor de Estágio ficará responsável por um grupo de, no máximo, 10 (dez) alunos/estagiários.

Art. 18º- A Coordenação de Estágio da Escola de Matemática tem autonomia para decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste regulamento.

Art. 19º- Na impossibilidade de a Coordenação de Estágio decidir acerca de alguma questão, deverá ser convocada uma reunião de colegiado do curso de Licenciatura em Matemática para deliberação.